



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 520/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **ADRIANO FERNANDES GUIMARAES**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, ao servidor **ADRIANO FERNANDES GUIMARAES**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 16 de Novembro de 2013 e término 13 de Fevereiro de 2014**, conforme Atestado Médico, Relatório Médico e Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo nº 280/2013.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagidos, vigendo a partir de 16 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 27 de Novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF